LEI Nº 2540, 03.09.1996.

PROÍBE O PORTE DE ARMA DE FOGO NOS GINÁSIOS EDGAR PICCIONI E SILVIO BATISTA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 52, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido portar arma de fogo nos Ginásio Edgar Piccioni e Silvio Batista.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição do "caput" deste artigo, os policiais civis e militares e os agentes da justiça em serviço.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará apresente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio,03 de setembro de 1996.

JUVIR COSTELLA
Presidente